CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 – PMJF/PMJF/PI
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – PMJF/PI
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PMJF/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMAC E DO OUTRO LADO, A SRA. MARIA DAS GRAÇAS CRAVEIRO DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMAC, com sede na Rua Hugo Napoleão 1324, Centro, José de Freitas - Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 14.911.603/001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal Maria do Rosário de Fátima Gomes das Neves, brasileira, inscrita no CPF nº 138.864.873-34, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. Maria das Graças Craveiro de Oliveira, inscrita no CPF nº 871.237.891-72, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo que vincula o procedimento Chamada Pública nº 002/2021, vinculada ao Processo Administrativo nº 026/2021, observada a legislação indicada na licitação e demais normas correlatas, incluídas as referentes aos respectivo projeto, resolvem firmar este contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO CONTRATO E DO VALOR

1.1 Execução dos Serviços abaixo detalhado:

Item	Descrição/Especificação/Função	Valor/Contratado (R$)
01	Visitadora	1.300,00

1.2. O valor contratado é de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)/mês

2. VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DOM, admitida prorrogação na forma legal.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento abaixo discriminado:

Fonte: 311
Programa/Trabalho: 08.243.0006.2076
Elemento de Despesa: 33.90.36

4.2 A Administração não se obriga a fazer o uso total das Reservas Orçamentárias acima, sendo facultado o consumo total dos itens deste contrato, bem como a possível supressão poderá ser em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º-I, LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em conta bancária, em até 30 dias após a liquidação da entrega do objeto contratado.

5.2 Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

5.3 Demais critérios de pagamento encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável enquanto houve interesse por parte da Administração.

7. EXECULÇÃO DO OBJETO LICITAÇÃO

7.1. O objeto deverá ser executado, conforme exigência do projeto ou programa, de acordo com a necessidade administrativa e as regras e normas emanadas do próprio projeto, cujo teor integra este contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no edital, acompanhada pelo gestor do contrato e submetida a análise do controle interno.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da má execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento das exigências;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

9.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

1. Receber provisoriamente o objeto licitado;
2. Acompanhar o contrato através de gestor de contrato;
3. Submeter a execução aos serviços de controle interno;
4. Honrar as cláusulas contratuais.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital;

11.2 Durante toda vigência contratual a contratada deverá manter todas as exigências de habilitação encontradas no Edital.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 4º-I, e legislação correlata.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002, normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93

15. DO FORO

15.1 O foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste Contrato Administrativo, será da Seção Judiciária de José de Freitas/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam este Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

José de Freitas/PI, 30 de março 2021.

MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES DAS NEVES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de José de Freitas/PI
CONTRATANTE – PMJF/PI

MARIA DAS GRAÇAS CRAVEIRO DE OLIVEIRA
CPF Nº 871.237.891-72
CONTRATADA

CIENTE: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF Nº _____

2ª. _____ CPF Nº _____